

tante da empresa o senhor **SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA**.

PROCESSO: 2025-392 **UNIDADE:** SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura
ASSUNTO: Aquisição de Bens e Material Permanente/Ata Registro de Preço/ Adesão/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP n.º 127/2025/UFC (Proc. Adm. n.º 23067.011330/2024-37/Pregão Eletrônico – PE n.º 90001/2025, gerenciada pela Universidade Federal do Ceará - UFC (GRP/Evento D20430), visando atender demanda deste Pretório, no que pertine à aquisição de cadeiras visando o atendimento dos auditórios dos Tribunais do Juri das Comarcas de Acrelândia e Manoel Urbano (GRP/Evento H15138). Dessume-se do cotejo dos autos, que a contratação se mostra necessária em decorrência das demandas de aquisição surgidas com os serviços de reformas e reparos dos prédios das unidades administrativas e judiciais nas comarcas do interior e capital do Estado. Neste eito, tendo em vista as Atas de Registro de Preços para móveis deste Tribunal não possuírem cadeiras de auditório e como não há tempo hábil para realização de um novo procedimento licitatório para aquisição destes itens, em razão de as obras estarem sendo inauguradas dentro dos próximos 2 (dois) meses, segundo estimativas, se conclui como alternativa viável, sob o critério da eficiência, a adesão a uma Ata de Registro de Preços já existente que possua os itens necessários para aquisição por este Tribunal. Nesse sentido, foram iniciadas as tratativas para formalização da adesão, tendo sido obtido êxito quanto a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor (GRP/Evento D22968), e, por conseguinte à formalização do mapa de preços item a item, tendo sido demonstrado a vantajosidade da contratação (GRP/Evento R247844), quando comparada com outros pregões já realizados com o mesmo objeto. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUGSEGER (GRP/Evento H19865). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos e atento as diretrizes constantes do preceito plasmado pelo art. 37, caput, da Carta Política de 1988, ACOLHO o Parecer ASJUG-SEGER (GRP/Evento H19865) e, por conseguinte, AUTORIZO a adesão à Ata de Registros de Preços – ARP N.º 127/2025/UFC, decorrente do Pregão Eletrônico – PE n.º 90001/2025 (Proc. Administrativo – PA/SEI n.º 23067.011330/2024-37), gerenciada pela Universidade Federal do Ceará - UFC (GRP/Evento D20430), visando atender demanda deste Pretório, no que pertine a aquisição de cadeiras para os Tribunais do Juri das Comarcas de Acrelândia e Manoel Urbano, conforme as especificações e quantidades descritas no documento de oficialização da demanda – DOD (GRP/Evento H15138), tendo como fornecedora a pessoa jurídica INFORMOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.630.985/0001-39, ao custo total estimado de R\$ 115.760,00 (cento e quinze mil e setecentos e sessenta reais). Por ocasião da formalização da adesão (carona), deve ser comprovado pela contratada a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, consoante regramento contido no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (TCU, Acórdãos n.ºs 119/2011 e 964/2012 – Plenário). Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 09/10/2025 às 12:35:07.

DIRETORIA GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SONDA DO BRASIL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À MICROINFORMÁTICA.
Processo GRP nº 148-2025

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto promover o reajuste com base na cláusula décima segunda do Contrato c/c art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 1.1. Em decorrência do reajuste promovido o valor atualizado da UST será de R\$ 66,65, conforme Parecer Contábil de id. H18298, a ser praticado a partir de 06/09/2025 até 05/01/2026. **1.2.** Com essa atualização o valor do contrato passará de R\$ 4.587.575,78 (quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 4.658.516,81 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM: 1
DESCRIÇÃO: Serviços de suporte técnico de TI à microinformática de 1º e 2º e 3º níveis aos usuários internos externos do TJAC pelo período de 12 meses, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
UNIDADE: UST

QUANTIDADE: 70.513
VALOR UNITÁRIO ANTIGO: R\$ 65,06
VALOR UNITÁRIO ATUAL: R\$ 66,65

- 1.3. O cálculo para se chegar ao Valor Total do Contrato foi a soma de quanto era com o valor que está sendo acrescido.
1.4. Neste ato será acrescido ao contrato o valor de R\$ 70.941,03 (setenta mil novecentos e quarenta e um reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO 2.1. Em decorrência da revisão do valor da UST será ressarcido a contratada o valor de R\$ 38.246,34 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), diferença proveniente dos valores praticados X valores revisados nos meses janeiro de 2025 a agosto de 2025. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER** Fonte de Recurso: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior) Elemento de Despesa: 33904000000000 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ** **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO -** Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 22/10/2025 às 15:48:12.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº:0007817-43.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:SELGA
Requerente:Divisão de Execução de obras e Reformas - DIORE
Requerido:ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA
Assunto:Descumprimento Contratual

DECISÃO

I. DOS FATOS

Trata-se da análise dos autos 0007817-43.2025.8.01.0000 referente ao descumprimento de obrigações contratual perpetrado pela empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.315.935/0001-89, signatária do Contrato Administrativo 50/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção do sistema instalado na Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Em manifestação (id 2187858), a Divisão de Execução de Obras e Reformas sustenta que a empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA incorreu no descumprimento reiterado das obrigações contratuais, notadamente no que tange a operação e manutenção do sistema fotovoltaico, previstas na cláusula 7.7 do contrato, o que culminou no registro de diversas ocorrências, todas elas levadas ao conhecimento da Contratada por meio das Notificações abaixo relacionadas, com abertura de prazo para apresentação de defesa técnica.

Notificação 28/2025 id n. 2162523
- Descumprimento das disposições previstas contratualmente (Item 7.7 e 9.1.15) quanto à comunicação prévia das atividades de manutenção, envio de documentos comprobatórios das execuções (relatórios técnicos) e atualização tempestiva do cronograma de execução;
- Omissão quanto a responsabilidades contratuais;

Notificação 35/2025 id n. 2162530
- Descumprimento das disposições previstas contratualmente (Item 7.7 e 9.1.15) quanto à comunicação prévia das atividades de manutenção, envio de documentos comprobatórios das execuções (relatórios técnicos) e atualização tempestiva do cronograma de execuções (relatórios técnicos), atualização tempestiva do cronograma de execução e tempestividade de defesa à Notificação Nº28/2025;
- Omissão quanto a responsabilidades contratuais;

Devidamente notificada a empresa não apresentou manifestação (id. 2162883).
Ante o silêncio da empresa ARAUSOLAR TECNOLOGIA, foi instaurado procedimento administrativo para apuração da inadimplência contratual, com expedição da Notificação nº 44/2025 e abertura de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Defesa Prévia.
Sucinto Relatório. Passo a decidir.